



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ressaquinha/MG, data da assinatura eletrônica.

A Contadora Núbia Celina Carvalho de Paula e o Prefeito Municipal de Ressaquinha Sr. Nasser Leandro Feres Barbosa, no uso de suas atribuições legais declaram para todos os efeitos legais que a receita pública para a permissão de uso onerosa de espaço público, com seleção por meio de Chamamento Público na forma da Lei Municipal nº 1.615/2025, para fins de exploração da praça de alimentação, parque de diversões e camarote da 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha, a ser realizada no Parque de Exposições do Município. A demanda visa garantir a estruturação adequada de serviços de alimentação, bebidas e atendimento ao público, atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira no Orçamento Programa do Município e na Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o PPA e a LDO.

Valor estimado da receita: R\$95.899,72 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Núbia Celina Carvalho de Paula
Contadora – CRC MG CRC MG 116499/o - 0

NASSER LEANDRO FERES BARBOSA
Prefeito Municipal de Ressaquinha

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 2 D 0 2 F 2 C 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

DESPACHO

Diante da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, defiro a abertura de processo licitatório como requerido, nos termos da Legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

Certifico que foi observado o princípio da segregação de funções na indicação de todos os agentes envolvidos no planejamento e na condução da licitação.

Fica o Agente de Contratação notificado para a condução do Processo a partir da desta data na forma da lei.

Ressaquinha/MG, data da assinatura eletrônica.

NASSER LEANDRO FERES BARBOSA
Prefeito Municipal de Ressaquinha

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –
Telefone: (32) 3341 – 1259
ressaquinha.mg.gov.br CNPJ 18.094.847/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
A autenticidade do documento pode ser conferida em pdfonline.com.br informando o seguinte código:

18094847000148-2D02F2C4

Página 90